



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO**

Curso de Teologia

Associação Educacional Batista Pioneira

2019

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E FINS

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é uma atividade obrigatória do curso de Bacharelado em Teologia da Faculdade Batista Pioneira (FBP), conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e na Grade Curricular de disciplinas.

Art. 2º - O trabalho de conclusão de curso (TCC) corresponde a uma produção acadêmica que expressa as competências e habilidades desenvolvidas pelo aluno, assim como os conhecimentos por este adquiridos durante o curso de graduação. É o estudo e produção independente de um trabalho monográfico, com a supervisão de um(a) orientador(a) e coordenador(a) de TCCs.

Art. 3º - O TCC consiste numa pesquisa monográfica que deverá obrigatoriamente estar vinculada a uma das áreas ou disciplinas do curso de Teologia.

I – O trabalho deverá conter no mínimo 30 e no máximo 50 páginas, podendo sofrer modificações mediante aprovação do(a) orientador(a) coordenador(a) de TCCs.

II – O trabalho deverá demonstrar conhecimento da produção científica referente ao tema da pesquisa.

III – O trabalho de TCC deverá desenvolver o projeto de pesquisa que foi aprovado pelo(a) coordenador(a) e orientador(a) no 6º semestre.

CAPÍTULO II DAS AULAS

Art. 4º - No decorrer do curso, o aluno cursará duas disciplinas denominadas Projeto de Pesquisa e Supervisão de Pesquisa.

I – A disciplina Projeto de Pesquisa é cursada preferencialmente no sexto semestre do curso e consiste na elaboração do projeto que será desenvolvido na disciplina de Supervisão de Pesquisa.

II – A disciplina de Supervisão de Pesquisa somente poderá ser cursada após a conclusão da disciplina Projeto de Pesquisa, preferencialmente no sétimo semestre, e consiste na produção da pesquisa monográfica.

Art. 5º - As aulas destas disciplinas podem ser presenciais ou orientadas individualmente, de acordo com o estágio de desenvolvimento das pesquisas.

CAPÍTULO III DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 6º - A instituição designa um(a) professor(a) coordenador(a), responsável pelas disciplinas de Projeto de Pesquisa e Supervisão de Pesquisa.

Art. 7º - Compete ao(à) professor(a) coordenador(a) de TCCs:

I – Reunir-se com os alunos conforme cronograma apresentado no primeiro dia de aulas, dando assim o devido acompanhamento aos alunos;

II – Elaborar as ementas das disciplinas com as orientações sobre o TCC;

III – Fixar as datas e prazos da execução do TCC;

IV – Designar um(a) orientador(a) para cada discente;

V – Controlar a relação do número de vagas por orientador(a), que se dará proporcionalmente por meio da divisão do número de alunos(as) pelo número de

- professores(as) orientadores(as), levando em consideração a área de atuação do orientador(a);
- VI – Sugerir o avaliador final para cada trabalho monográfico;
- VII – Receber o relatório de desenvolvimento da pesquisa de cada discente, de acordo com os prazos fixados.
- VIII – Coordenar o Simpósio de Apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso e as Bancas de Defesa, podendo solicitar colaboração de outros docentes da instituição.

CAPÍTULO IV DAS ORIENTAÇÕES

Art. 8º - O TCC será elaborado pelo discente sob a orientação de um(a) professor(a) da Faculdade, com acompanhamento do(a) coordenador(a) de TCCs.

§ 1º O processo de designação de orientadores(as) para os(as) discentes dar-se-á preferencialmente por afinidade temática.

§ 2º O processo de orientação iniciar-se-á a partir da data em que ficar definido o(a) orientador(a), já no desenvolvimento do projeto de pesquisa, e será finalizado com a apresentação e avaliação do TCC.

Art. 9º - Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

- I – Orientar os(as) discentes nas práticas investigativas e nas técnicas de elaboração de um trabalho técnico/científico;
- II – Estabelecer com o(a) orientando(a), o plano de estudo, cronograma, os horários de atendimento e outras necessidades;
- III – Realizar, no mínimo, um encontro para orientação a cada mês;
- IV – Avaliar o projeto de pesquisa, na disciplina Projeto de Pesquisa, e o trabalho monográfico, na disciplina de Supervisão de Pesquisa.

CAPÍTULO V DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO

Art. 10 - O TCC seguirá normas específicas, desde a sua estrutura à metodologia correspondente, incluindo observância às normas de metodologia estabelecidas pela instituição, no Manual de Trabalhos Acadêmicos, em concordância com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 11 - Compete ao(à) discente:

- I – Escolher o tema do TCC levando em conta as áreas temáticas do Curso de Teologia;
- II – Sugerir o orientador(a), considerando a escolha do seu tema;
- III – Elaborar o projeto de pesquisa sob orientação do(a) coordenador(a) de TCCs e do(a) orientador(a) de conteúdo;
- IV – Frequentar as atividades presenciais das disciplinas, participar de reuniões e de outras atividades para as quais for convocado(a);
- V - Cumprir as normas e prazos fixados neste regulamento, na ementa da disciplina e no seu projeto de pesquisa;
- VI – Requerer ao(à) professor(a) das disciplinas dilação de prazo ou flexibilização de procedimento adotado, anexando justificativa, manifestação do(a) orientador(a) e documentação do trabalho elaborado;
- VII – Redigir individualmente o TCC;
- VIII – Entregar, para cada um dos(as) professores(as), que fazem parte da comissão avaliadora, a saber: orientador(a), docente da área de Língua Portuguesa, docente da área de Metodologia da Pesquisa, e avaliador final, uma cópia impressa do Trabalho;

IX – Entregar, após a apreciação dos(as) examinadores(as), da Banca de Defesa e antes do dia da formatura, a versão final do TCC em uma via, encadernada em capa dura, com as devidas correções solicitadas;

X – Apresentar o texto monográfico em Simpósio Acadêmico, seguido de arguição pública. Este Simpósio Acadêmico constitui-se simultaneamente na Banca de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO E BANCA DE DEFESA

Art. 12 - A nota do(a) discente na disciplina Projeto de Pesquisa, que compreende a elaboração do projeto de pesquisa, será atribuída pelo(a) professor(a) da disciplina (50%), e pelo(a) orientador(a) do(a) discente (50%).

Art. 13 - A nota do(a) discente na disciplina de Supervisão de Pesquisa, que compreende igualmente o próprio trabalho monográfico (TCC), será atribuída:

I – Pelo(a) professor(a) orientador(a): 30%;

II – Pelo(a) professor(a) de Língua Portuguesa: 10%;

III – Pelo(a) professor(a) de Metodologia da Pesquisa: 10%;

IV – Por mais um(a) professor(a) da instituição denominado(a) Avaliador(a) Final: 25%;

V – Pela Banca de Defesa, constituída: pelo(a) orientador(a), pelo(a) coordenador(a) das disciplinas de TCC e por mais um(a) professor(a) designado(a) pela Coordenação: 25%;

Parágrafo único - A nota final será calculada a partir da nota de cada examinador(a) e da nota da Banca de Defesa, com porcentagens específicas, definidas na ementa da disciplina de Supervisão de Pesquisa. O aluno deverá alcançar a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

Art. 14 - Compete aos avaliadores do trabalho monográfico:

I – Avaliar os textos monográficos que lhe forem designados, considerando os objetivos visados pelo projeto pedagógico do curso de Teologia e os temas propostos pelos discentes;

II – Registrar os resultados da avaliação realizada através de parecer, atribuindo como conceito uma nota de 0 a 10, acompanhada de justificativa, indicações e destaques, conforme modelo padrão da instituição.

III – Devolver no prazo estabelecido o texto monográfico recebido para avaliação, acompanhado do respectivo parecer, datado e assinado, em duas vias, sendo que uma ficará arquivada na instituição e outra será entregue ao discente, quando da entrega da versão final encadernada.

IV – O docente avaliador de forma fará considerações específicas da área de Metodologia da Pesquisa;

V- O docente avaliador de Língua Portuguesa fará considerações específicas da área;

VI – O Professor Orientador e o Avaliador Final farão considerações sobre o conjunto do TCC em todos os aspectos.

Art. 15 – A Banca de Defesa, que também se constitui num Simpósio Acadêmico, na qual toda a comunidade acadêmica e comunidade externa poderão participar, será convocada pela Coordenação de TCCs, a partir de edital próprio para esta finalidade. Para a Banca, deverão ser observados os seguintes critérios:

I – A Banca de Defesa será formada pelo(a) Orientador(a), pelo(a) Coordenador(a) de TCCs e por mais um(a) docente convidado pelo(a) coordenador(a) de TCCs.

II – A Banca de Defesa será presidida pelo(a) Orientador do(a) Discente.

- III – O tempo de apresentação e arguição será definido pelo(a) Coordenador(a) dos TCCs.
- IV – Os componentes da Banca de Defesa, juntamente com o(a) discente, assinarão um Parecer com o resultado da referida Banca, em duas vias de igual teor.
- V – Os componentes da Banca assinarão também o Livro de Atas das Bancas de Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso, como registro histórico de todas as defesas realizadas.

Art. 16 - Será considerado(a) reprovado(a) o(a) discente que:

- I – Não entregar o TCC no prazo máximo estabelecido no cronograma da disciplina;
- II – Não apresentar, na data fixada, o seu trabalho monográfico no Simpósio Acadêmico e Banca de Defesa, e não responder à arguição pública;
- III – Apresentar o trabalho inacabado ou fora do formato padrão;
- IV – Não obter a nota mínima exigida.
- V – Tiver mais de 25% de faltas na carga horária destinada às atividades presenciais.

§ 1º Em caso de reprovação, o(a) discente deverá, mediante nova matrícula na disciplina, dar prosseguimento ao seu trabalho, recebendo novo prazo de entrega.

§ 2º O pedido de revisão dos resultados da avaliação deverá ser requerido por escrito à coordenação do curso, no prazo de até cinco dias úteis depois de informados ao discente. A revisão da avaliação será realizada pelos mesmos examinadores, assessorados pela Coordenação do Curso.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS

Art. 17 - Este Regulamento estabelece os seguintes prazos de entrega, avaliação e apresentação do TCC:

- I – Para elaborar o TCC, na disciplina de Supervisão de Pesquisa, o(a) discente deverá ter concluído e sido aprovado(a) na disciplina de Projeto de Pesquisa;
- II – O(a) discente deverá entregar a versão completa do seu TCC para avaliação ao final do penúltimo semestre do seu curso, para que haja tempo hábil para as devidas avaliações;
- III – A matrícula nas disciplinas de Projeto de Pesquisa e Supervisão de Pesquisa somente poderá ser realizada a partir do 6º semestre do Curso.

CAPÍTULO VIII DO USO DE FONTES E DO PLÁGIO

Art. 18 – É completamente vedado o uso de quaisquer fontes para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso sem a devida citação. Qualquer tipo de plágio constitui-se em crime e o uso deste expediente reprovará automática e sumariamente o TCC.

Art. 19 – O(a) discente, ao concluir e entregar seu TCC, deverá assinar um Termo de Responsabilidade, no qual assume que todo o conteúdo do seu Trabalho de Conclusão de Curso é de sua própria autoria e que todas as fontes utilizadas foram devidamente mencionadas no texto.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 - Alterações no regulamento poderão ser propostas por discentes e docentes, devendo ser aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 21 - Os casos excepcionais serão julgados pelo Colegiado de Curso da Instituição.

Art. 22 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso da Instituição.